FAB – ASA NORTE
III CONGRESSO CIENTÍFICO
9 E 10 DE SETEMBRO
Anhanguera



A Autotutela Administrativa no Direito Público Brasileiro

Autor(res)

Stênio Ribeiro De Oliveira
Renata Machado Rodrigues
Ludimila Hilary Da Silva Simão

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA ASA NORTE

Resumo

Este trabalho aborda a autotutela administrativa como um princípio essencial do Direito Administrativo brasileiro, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos, anulando aqueles que forem ilegais e revogando os que se tornarem inconvenientes ou inoportunos. Essa prerrogativa tem como objetivo assegurar a legalidade, a eficiência e a moralidade na atuação estatal, permitindo que a própria Administração corrija seus erros sem depender exclusivamente da intervenção do Poder Judiciário. O princípio está consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos. A autotutela representa uma forma de controle interno da legalidade e do mérito dos atos administrativos, podendo ser exercida tanto de ofício quanto por provocação. Ela se insere no contexto mais amplo do controle da Administração Pública, que também pode ser realizado pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, a autotutela reforça a responsabilidade da Administração com a justiça administrativa e a conformidade legal de seus atos. No entanto, esse poder não é absoluto. A autotutela deve respeitar o devido processo legal, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa, especialmente quando a revisão do ato puder causar prejuízo ao administrado. Além disso, existem limites temporais para o exercício da autotutela, como os prazos prescricionais e decadenciais previstos em lei, que visam garantir a segurança jurídica e a estabilidade das relações entre o Estado e os cidadãos. A relevância da autotutela administrativa está em sua capacidade de promover a correção de ilegalidades de forma célere e eficiente, sem a necessidade de judicialização. Isso contribui para uma gestão pública mais ágil e responsável, ao mesmo tempo em que exige da Administração uma postura ética e técnica, evitando arbitrariedades e garantindo proteção aos direitos dos administrados. Em suma, a autotutela é um instrumento valioso para o bom funcionamento da Administração Pública, desde que exercida com equilíbrio, respeito aos princípios constitucionais e observância dos limites legais.